

CONTRATO DE PATROCÍNIO nº 04/2026
EVENTO: 1º Congresso Nacional Minha Vida Protegida

SÃO PAULO NEGÓCIOS, inscrita no CNPJ nº 28.743.311/0001-60, com sede na Rua Líbero Badaró, 293, 12º andar, conjunto 12C, Centro, São Paulo/SP, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente **PATROCINADORA**; e

EDUCA SEGUROS TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.131.713/0001-88, com sede na Av. Beira Mar, 406, apto 1007, Centro, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente **PATROCINADA**;

Celebram o presente contrato de patrocínio, regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Patrocínio institucional da **PATROCINADORA** ao **1º Congresso Nacional Minha Vida Protegida**, nos dias 06 e 07 de março de 2026, no Espaço Center 3 – Av. Paulista, São Paulo/SP, reunindo seguradoras e cerca de 450 corretores de seguros.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- Valor total: R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).
- Pagamento em parcela única, até 10 dias da assinatura do presente contrato.
- Condicionado à:
 - emissão e entrega da correspondente nota fiscal;
 - comprovação da regularidade fiscal da **PATROCINADA** nos sistemas oficiais.
- Valor já inclui todos os tributos incidentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONTRAPARTIDAS

A **PATROCINADA** garante à **PATROCINADORA**:

- Inserção da logomarca em todo material digital e impresso.
- Palavra institucional da Diretoria na abertura oficial.
- Painel de apresentação das oportunidades e atração de empresas.
- Exibição do filme institucional da cidade de São Paulo.
- Espaço para ativação, distribuição de brindes e estande (se apropriado).
- Amplificação da presença institucional em mídias parceiras e redes sociais.

CLÁUSULA QUARTA – INEXISTÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE

O patrocínio não é exclusivo, podendo a **PATROCINADA** firmar outros patrocínios e parcerias.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA

- Utilizar integralmente os recursos no evento.
- Arcar com custos de produção, montagem e operação.
- Obter licenças e alvarás necessários.
- Entregar relatório final em até 15 dias após o evento.
- Responder por encargos trabalhistas, fiscais e sociais.
- Responsabilizar-se por danos a terceiros ou ao público.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

- Efetuar o pagamento nos prazos estipulados.
- Fornecer especificações técnicas da logomarca e materiais necessários.
- Respeitar normas do evento e disponibilizar conteúdos institucionais.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E RESCISÃO

- Vigência: assinatura até entrega do relatório final.
- Descumprimento: rescisão após notificação e prazo de 15 dias.
- Caso fortuito/força maior: devolução proporcional dos valores pagos.
- Culpa da **PATROCINADA**: devolução integral dos valores recebidos, bem como responsabilidade por perdas e danos comprovados.
- Culpa da **PATROCINADORA**: cumprimento das obrigações até a data da comunicação.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Em caso de inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial, das obrigações previstas neste Contrato, a **PATROCINADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo da reparação integral por perdas e danos:

- Advertência por escrito para infrações de menor gravidade;
- Multa de 0,5% por dia de atraso na entrega, limitada a 10% do valor da parcela;
- Multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou rescisão por culpa da **PATROCINADA**;
- Suspensão do direito de contratar com a SP Negócios por até 2 anos;
- Em caso de atraso injustificado no pagamento de multas ou valores inadimplidos, incidirão Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre os valores, contados da data do vencimento até o efetivo pagamento;
- Correção monetária pelo índice oficial INPC/IBGE (ou outro que o substitua) a partir da data do vencimento da obrigação.

CLÁUSULA NONA – CONFIDENCIALIDADE

Sigilo sobre informações estratégicas por 5 anos após o término, ressalvadas obrigações legais de transparência da **PATROCINADORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROTEÇÃO DE DADOS

Observância integral da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO

Cumprimento da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e boas práticas éticas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- O contrato obriga as partes e seus sucessores.
- Proibida cessão de direitos sem anuência da outra parte.
- Tolerância não implica renúncia.
- Não gera vínculo empregatício ou associação entre as partes.
- Foro eleito: **Comarca de São Paulo/SP**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ASSINATURA DIGITAL

As partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste contrato em meio eletrônico, inclusive por plataformas de assinatura digital, nos termos do artigo 219 do Código Civil, do artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e da Lei nº 14.063/2020.

As assinaturas eletrônicas e digitais realizadas pelas partes têm a mesma validade jurídica que as assinaturas físicas, produzindo todos os efeitos legais.

São Paulo, 03 fevereiro de 2026.

SÃO PAULO NEGÓCIOS – PATROCINADORA

Alessandra Andrade – Diretora-Presidente

Celso Campello Neto – Diretor Executivo

Assinado
D4Sign

Assinado
D4Sign

EDUCA SEGUROS TREINAMENTOS LTDA – PATROCINADA

Anderson Vasconcelos Ojope dos Santos

Testemunhas:

Nome: André Henrique Carvalho

Nome: Rogerio Abreu de Araujo

Assinado
D4Sign

Assinado
D4Sign

Assinado
D4Sign

Contrato de Patrocínio nº 04-2026 - Minha Vida Protegida pdf

Código do documento [REDACTED]



Assinaturas



Alessandra C F Andrade

Assinou como parte

[REDACTED]



Celso Campello Neto

Assinou como parte

[REDACTED]



Anderson Vasconcelos Ojope dos Santos

Assinou como parte

[REDACTED]



ROGÉRIO ABREU DE ARAÚJO

Assinou como testemunha

[REDACTED]



André Henrique Carvalho

Assinou como testemunha

[REDACTED]

Eventos do documento

03 Feb 2026, 16:57:55

Documento bcfa8f79-cd09-4b16-a6e9-08ce51094727 **criado** por ANDRÉ HENRIQUE CARVALHO (df6d0ade-3bfa-47b1-9121-88b336174082). Email: [REDACTED] - DATE_ATOM: 2026-02-03T16:57:55-03:00

03 Feb 2026, 17:05:12

Assinaturas **iniciadas** por ANDRÉ HENRIQUE CARVALHO (df6d0ade-3bfa-47b1-9121-88b336174082). Email: [REDACTED] - DATE_ATOM: 2026-02-03T17:05:12-03:00

03 Feb 2026, 17:09:05

ANDRÉ HENRIQUE CARVALHO **Assinou como testemunha** (df6d0ade-3bfa-47b1-9121-88b336174082) - Email: a [REDACTED] - IP: [REDACTED] - Documento de identificação informado: [REDACTED] - DATE_ATOM: 2026-02-03T17:09:05-03:00

03 Feb 2026, 17:13:02

ANDERSON VASCONCELOS OJOPE DOS SANTOS **Assinou como parte** (dc4fbb03-5002-4338-8ade-61d5e556887a) - Email: [REDACTED] - IP: [REDACTED] - Documento de

identificação informado: [REDACTED] - DATE_ATOM: 2026-02-03T17:13:02-03:00

03 Feb 2026, 17:21:39

CELSO CAMPELLO NETO **Assinou como parte** - Email: [REDACTED] IP: [REDACTED]

[REDACTED] - Geolocalização: [REDACTED]

- Documento de identificação informado: [REDACTED] - DATE_ATOM: 2026-02-03T17:21:39-03:00

04 Feb 2026, 09:25:21

ROGÉRIO ABREU DE ARAÚJO **Assinou como testemunha** - Email: [REDACTED] - IP:

[REDACTED] - Geolocalização: [REDACTED]

Documento de identificação informado: [REDACTED] - DATE_ATOM: 2026-02-04T09:25:21-03:00

04 Feb 2026, 10:49:03

ALESSANDRA C F ANDRADE **Assinou como parte** - Email: [REDACTED] - IP: [REDACTED]

([REDACTED]) - Geolocalização: [REDACTED]

[REDACTED] - Documento de identificação informado: [REDACTED] - DATE_ATOM:
2026-02-04T10:49:03-03:00

Hash do documento original

[REDACTED]

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.